LEI Nº 1746, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Cria Programa e altera o anexo da Lei nº 1731, de 11 de abril de 2010, de revisão da Lei do Plano Plurianual."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica acrescentado ao anexo da Lei nº 1731/2010. Lei do Plano Plurianual vigente **Programa Operacionalização e Manutenção das UPAS (Unidades de Pronto Atendimento)** resultado de convênio de transferência financeira via SUS assinado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, cujo objetivo é equipar e manter estas Unidades.

Art. 2º - É parte integrante desta Lei o documento que segue anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

São João de Meriti, 10 de novembro de 2010.

SANDRO MATOS
Prefeito